

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 858/99

Autoriza permuta de imóveis no Bairro Robert Kennedy.

O Povo de Itatiaiuçu, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a firma FUNDITEC de Vicente Alves Pedrosa, uma área de terreno do Município representada pelo trecho da Rua 3, entre as Ruas Santana e Santa Helena, do Bairro Robert Kennedy, com 529,00 m2, por uma área de terreno pertencente à referida firma, com 506,00 m2, localizada em imóvel de sua propriedade entre as Ruas Santana e Santa Helena, também do Bairro Robert Kennedy, nesta cidade.

Parágrafo único - As áreas de que trata o artigo foram avaliadas em R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), respectivamente.

Art. 2º - Na permuta autorizada pelo art. 1º, não haverá tornas para nenhum dos permutantes, ficando a cargo da firma FUNDITEC de Vicente Alves Pedrosa, as despesas com a abertura, pavimentação poliédrica, meio-fios e captação pluvial para o prolongamento da Rua 4, na área que passará a pertencer ao Município.

§ 1º - A área que passará a pertencer à firma FUNDITEC de Vicente Alves Pedrosa ficará gravada em favor do Município, com a servidão de passagem da rede de captação pluvial da Rua 3, do Bairro Robert Kennedy.

§ 2º - Correrão ainda por conta da firma FUNDITEC de Vicente Alves Pedrosa, todas as despesas com a escritura pública de permuta, assim como o seu registro no cartório competente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 03 de dezembro de 1999.


ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal


MATOZINHO FERREIRA BARBOSA
Procurador Municipal